



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 203, DE 28 FEVEREIRO DE 2023

INSTITUI o Subcomitê do Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 314, de 22 de outubro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a gestão dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRESI nº 726, de 28 de outubro de 2021, que criou o Comitê Gestor Regional do Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios;

CONSIDERANDO que o Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios (GPrec), desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, foi adotado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) como sistema satélite do PJe para todo o judiciário trabalhista;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento evolutivo e corretivo do Sistema GPrec é executado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar uma equipe multidisciplinar para acompanhar o desenvolvimento do Sistema GPrec, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo CSJT em relação às entregas das novas versões do sistema;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONSIDERANDO a Resolução CSJT n° 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o contido na Resolução TRT8 n° 030, de 1° de agosto de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus em adequação à Resolução CSJT n° 325/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n° 376, de 02 de março de 2021, que dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder Judiciário nacional;

CONSIDERANDO o que consta no Processo TRT8/PROAD n° 7949/2022;

CONSIDERANDO o interesse do serviço,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1° Fica instituído o Subcomitê do Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios.

Parágrafo único. O Subcomitê tem a finalidade de gerir o Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2° O Subcomitê terá a seguinte composição:

I - um desembargador ou uma desembargadora do trabalho
- Coordenador(a);

II - coordenador ou coordenadora da Coordenadoria de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Execução da Fazenda Pública - Vice-Coordenador(a);

III - um diretor ou uma diretora de Secretaria de Vara do Trabalho;

IV - diretor ou diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V - coordenador ou coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas da SETIN;

VI - gerente do Projeto Gprec.

Art. 3º A composição do Subcomitê do Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios será instituída por ato da Presidência.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Subcomitê é de dois anos, coincidindo com o mandato da Administração do Tribunal, permitida a recondução.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao Subcomitê, sem prejuízo de outras atribuições necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I - validar os cronogramas apresentados pela equipe de desenvolvimento do GPrec, antes de submetê-los ao CSJT;

II - analisar e validar, se for o caso, as demandas e propostas de melhorias para o sistema, apresentadas pela área negocial do TRT da 8ª Região e pelos demais Tribunais do Trabalho, antes de encaminhá-las ao Grupo de Negócios Nacional do CSJT;

III - dirimir dúvidas relacionadas a requisitos negociais e fluxo dos precatórios e RPV's;

IV - definir a prioridade do exame das matérias submetidas ao Subcomitê;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

V - acompanhar o processo de implantação das versões do Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPrec;

VI - monitorar e avaliar os resultados decorrentes da implantação de novas versões do Sistema GPrec.

CAPÍTULO IV

DO APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Coordenadoria de Execução da Fazenda Pública será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê do Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios.

§ 1º Cabe à UAE:

I - disponibilizar o ato normativo instituidor da Comissão no Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no campo Estrutura do Tribunal, bem como observar sua atualização periódica;

II - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

III - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

IV - convocar reuniões, quando instado pelo Coordenador ou pela Coordenadora;

V - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

VI - providenciar a gravação da reunião para fins de elaboração da ata, na hipótese da reunião ser realizada remotamente;

VII - redigir as atas das reuniões e colher as assinaturas dos participantes;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

VIII - disponibilizar no Portal do Tribunal e no respectivo processo administrativo, em até 5 (cinco) dias úteis contados da coleta das assinaturas a que se refere o inciso anterior, as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando se tratarem de informações sigilosas, protegidas pela legislação pertinente em vigor, hipótese em que se publicará certidão com ocultação da parte sob sigilo;

IX - instruir regularmente processo administrativo específico com a documentação produzida pelo Subcomitê, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos pertinentes.

§ 2º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 6º O Subcomitê fixará o seu calendário de reuniões ordinárias no primeiro encontro de sua composição, podendo ser alterado por deliberação da maioria de seus integrantes.

Parágrafo único. O Subcomitê reunirá, no mínimo, anualmente, cabendo ao Coordenador ou à Coordenadora a divulgação prévia da pauta aos demais integrantes, bem como no Portal do Tribunal, para conhecimento de todos os interessados.

CAPÍTULO VI

DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas deverão observar o modelo constante do Anexo único da Resolução TRT8 nº 30/2022.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal para conhecimento dos interessados e das interessadas.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se a reunião da Comissão será exigido o quórum de, no mínimo, metade dos membros, presente o Coordenador ou a Coordenadora.

Art. 9º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Cabe ao Coordenador ou à Coordenadora, em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As atividades previstas nesta Portaria não prejudicam outras já em andamento no Tribunal, com os mesmos propósitos.

Art. 11. Fica revogada a Portaria PRESI nº 726, de 28 de outubro de 2021.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Desembargador Presidente